

EDITAL Nº. 226/2024

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à
Docência (Pibid/Capes - UNISANTOS)**

A Pró-Reitora de Graduação da **Universidade Católica de Santos - UNISANTOS**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estará aberto, no período de **17 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025**, o processo de inscrição para ingresso de novos estudantes bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) e suplentes, conforme proposta UNISANTOS submetida à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Edital nº. 10/2024**, considerando as normas da Capes sobre a concessão de bolsas e sua manutenção, assim como regime de colaboração no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).

1. Disposições gerais

Esta seleção prévia visa identificar estudantes bolsistas e voluntários para integrar o projeto abaixo e compor o **Projeto Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência** apresentado pela Universidade Católica de Santos e aprovado pela Capes.

2. Da licenciatura e vagas

Poderão candidatar-se às Bolsas de Iniciação à Docência acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia e em Letras da UNISANTOS, conforme apresentado no Quadro 1.

PROJETO	BOLSISTAS	SUPLENTES
Pedagogia - Alfabetização	24	10
Pedagogia	24	10
Letras - Inglês	24	10

Quadro 1 - Vagas ofertadas para licenciandos, segundo subprojeto previsto na proposta apresentada ao Edital nº. 10/2024 da Capes, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

3. Das bolsas

3.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente individual, durante a execução do projeto, de acordo com a PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024;

3.1.1 A Universidade Católica de Santos não possui qualquer responsabilidade ou ingerência sobre a política de pagamento de bolsas mantida pela Capes, bem como não é responsável pela antecipação ou quitação das bolsas;

3.2 A data prevista de início do projeto fica condicionada à confirmação da bolsa pela Capes.

3.3 As bolsas têm a vigência prevista de até o final do projeto em andamento da UNISANTOS ou a critério da Capes.

4. Definição e Requisitos dos bolsistas de iniciação à docência

- a) ser brasileiro, ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura na área solicitada por este edital;
- d) não acumular bolsas de outra fonte pública (CNPq, Fapesp, por exemplo);
- e) não possuir relação de trabalho com a Universidade nem com a escola em que desenvolverá o projeto;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela Capes;
- g) ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto.

5. Calendário

5.1 Cronograma

Lançamento e término do Edital: **17/12/2024 a 10/01/2024**

Data prevista de divulgação dos resultados: **14/01/2025**

6.Inscrição

Os candidatos deverão fazê-la por preenchimento de formulário eletrônico próprio, acessível pelo endereço <https://forms.gle/gr1AqDXpMmnnrHwc8>, até as 23h55 do dia 10/01/2025, sendo essencial que o candidato preencha todos os dados solicitados.

7.Do processo de seleção

7.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) análise dos dados recebidos;
- b) entrevista remota a ser agendada com os candidatos, se julgada necessária.

7.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas, terão preferência:

- a) Estudantes com menor número de créditos cursados;
- b) Estudantes sem experiência docente.

7.3 A organização do processo de seleção será planejada pelo coordenador institucional;

7.4 Após a análise da documentação, os candidatos serão chamados para a segunda etapa do processo, a critério do coordenador institucional;

7.5 Serão desclassificados aqueles que não participarem da segunda etapa do processo seletivo, no local e horário informados pelo coordenador institucional;

7.6 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com a Universidade Católica de Santos, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.Das obrigações dos selecionados

Os candidatos selecionados comprometem-se a:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a no mínimo 10 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

- c) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- d) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- e) assinar Termo de Compromisso do Programa eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no Programa;
- f) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- g) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- h) elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- i) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovido pela instituição;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- k) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

9. Dos cancelamentos

O não atendimento às disposições deste Edital, e comprovada a inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a sua permanência no Programa, implicará cancelamento de sua participação. Os licenciandos que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso, por qualquer motivo, durante a execução do projeto, terão a bolsa cancelada.

10. Das substituições

O não atendimento às disposições deste Edital, comprovada a inadequação da conduta do licenciando para assumir ou manter a bolsa de iniciação à docência, implicará desligamento e substituição pelos estudantes pré-selecionados como suplentes.

11. Dos casos não previstos

Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão avaliados pelo coordenador institucional, em comum acordo com o diretor do Centro de Ciências da Educação e Comunicação.

Santos, 17 de dezembro de 2024.

Prof^a. Dr^a. Rosângela Ballego Campanhã
Pró-Reitora de Graduação